



Câmara Municipal de Foz do Jordão

Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 22/2020

**“DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE DA
SENHORA ANA CLAUDIA BALDI SERVIDORA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO,
NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO 07/2013. E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido na Resolução 07/2013, e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 07/2013.

CONSIDERANDO o disposto na portaria 16/2020 que designa a avaliação especial de desempenho.

CONSIDERANDO que a servidora submetida à avaliação em estágio probatório, obteve a avaliação positiva para a continuidade no desempenho de suas funções no quadro do funcionalismo;

CONSIDERANDO que a avaliação obtida pela servidora, durante o período de 03 (três) anos, lhe proporcionou o direito de adquirir a estabilidade funcional, conforme preceituado na Resolução 07/2013 e no artigo 41 da Constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO finalmente que ocorreu o decurso de prazo legal, assegurado nas legislações vigentes, para que a servidora pudesse ingressar com recursos para revisão de notas;

R E S O L V E

Artigo 1º- Fica declarado estável no serviço público, à servidora Ana Claudia Baldi a partir de 03 de julho de 2020, nos termos da Resolução 07/2013 que dispõe sobre a estrutura da Organização Administrativa, o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Cíveis do Poder Legislativo do Município de Foz do Jordão e dá outras providências, da Portaria nº 16/2020, de 09 de outubro de 2020, que regulamenta a avaliação especial de desempenho do servidor em estágio probatório, no decurso de 03 (três) anos de efetivo exercício no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais acesso conquistado no concurso público 01/2014, período compreendido entre 03/07/2017 data da posse a 02/07/2020, e conforme avaliação promovida pela Comissão de Avaliação designada pela mesma Portaria.

Artigo 2º - Em decorrência da estabilidade declarada no artigo anterior, a servidora fica automaticamente efetivada no serviço público da Câmara municipal de Foz do Jordão, de acordo com o preceito no artigo 41 da Constituição Federal do Brasil, na data de 03 de julho de 2020, período em que efetivamente completou estágio probatório, podendo desfrutar de todos os direitos previstos em Lei.

Artigo 3º - Fica determinado ao Sr. Degelso Strapazon na função de Assessor de Planejamento, para que adote as providências necessárias junto ao prontuário da servidora, para as devidas anotações.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2020.

Câmara Municipal de Foz do Jordão, 21 de outubro de 2020.

DERLI FRANCISCO RODRIGUES COSTA
Presidente da Câmara

Rua São Pedro, 186 –42-3639-1107
Foz do Jordão – Paraná - Brasil